



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO

## DECRETO Nº 14.311/2022

### CRIA O GRUPO INSTITUCIONAL DO PODER PÚBLICO – GIPP, DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA, EMPREENDIMENTO “SOLAR DE SÃO MATEUS”, Nº APF: 37276506.

Considerando o processo administrativo nº 25667/2022;

O Prefeito Municipal de São Mateus Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o artigo 107, Item VI, da Lei nº 001, de 05 de abril de 1990 – Lei Orgânica do Município de São Mateus, Estado do Espírito Santo:

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica criado o Grupo Institucional do Poder Público – GIPP do Programa Minha Casa, Minha Vida empreendimento “Solar de São Mateus”, sob o nº APF 37276506.

**Parágrafo Único.** A Criação do Grupo Institucional do Poder Público – GIPP do Programa Minha Casa, Minha Vida empreendimento “Solar de São Mateus”, está nos moldes do item 2.4, alíneas “e” e “f”, da Portaria Ministério das Cidades nº 464, de 25 de julho de 2018.

**Art.2º** Ficam designados para compor a Grupo Institucional do Poder Público – GIPP do Programa Minha Casa, Minha Vida empreendimento “Solar de São Mateus”, criado no art. 1º, os servidores indicados baixo:

I – Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social: MARINALVA BROEDEL MACHADO DE ALMEIDA.

II – Representante da Secretaria Municipal de Educação: MARILIA ALVES CHAVES SILVEIRA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO

...continuação da Portaria Municipal nº 14.311/2022

III – Representante da Secretaria Municipal de Saúde: HENRIQUE LUIS FOLLADOR.

IV – Representante da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transporte: ALBINO ENEZIO DOS SANTOS.

V – Representante da Secretaria Municipal de Defesa Social: DANUBIA DOS SANTOS HENRIQUES

VI – Representante da Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer: JASSON BARBOSA BARCELOS FILHO.

VII – Representante da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia, Inovação, Educação Profissional e Trabalho: EVERTON CALIXTO FERNANDES

**Art.3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário em especial o Decreto nº12.353/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 16 (dezesesseis) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

**DANIEL SANTANA BARBOSA**  
Prefeito Municipal